Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quarta-feira, 12 de maio de 2021 Ano I | Edição nº 49

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Extrato	**3**
Homologação / Adjudicação	**3**
Chamadas Públicas	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato de contrato nº 31/2021 – Data da Assinatura 12/05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: AUTO POSTO ITAPIREMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.841.308/0001-60.

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S-10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, através de bombas de abastecimento em posto de combustível localizado no município de Nova Aliança-SP, conforme Termo de Referência, referente aos itens 01,02, com o valor total de R$ 134.284,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), do Processo Licitatório nº 21/2021, Pregão Presencial nº 09/2021, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 12 de Maio de 2021.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato de contrato nº 32/2021 – Data da Assinatura 12/05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: AUTO POSTO MARCELÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 34.821.672/0001-80.

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S-10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, através de bombas de abastecimento em posto de combustível localizado no município de Nova Aliança-SP, conforme Termo de Referência, referente ao item 03, com o valor total de R$ 602.070,00 (Seiscentos e dois mil e setenta reais) do Processo Licitatório nº 21/2021, Pregão Presencial nº 09/2021, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 12 de Maio de 2021.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Torna Público o Resultado Final do Pregão Presencial nº 09/2021 – Processo nº 21/2021.

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S-10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, através de bombas de abastecimento em posto de combustíveis localizado no município de Nova Aliança-SP, conforme Termo de Referência.

Empresas vencedoras: proponentes: AUTO POSTO ITAPIREMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.841.308/0001-60, referente aos itens 01,02, com o valor total de R$ 134.284,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais); AUTO POSTO MARCELÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 34.821.672/0001-80, referente ao item 03, com o valor total de R$ 602.070,00 (Seiscentos e dois mil e setenta reais) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nova Aliança, 12 de Maio de 2021.

Aline Lellis Devechi Menis – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 09/2021 – Processo nº 21/2021.

Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S-10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, através de bombas de abastecimento em posto de combustíveis localizado no município de Nova Aliança-SP, conforme Termo de Referência.

Empresas Adjudicadas e Homologadas: AUTO POSTO ITAPIREMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.841.308/0001-60, referente aos itens 01,02, com o valor total de R$ 134.284,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais); AUTO POSTO MARCELÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 34.821.672/0001-80, referente ao item 03, com o valor total de R$ 602.070,00 (Seiscentos e dois mil e setenta reais) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 de Maio de 2021

Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal

Chamadas Públicas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de Empresas operadoras de cartão de debito ou crédito, para pagamentos eletrônicos de impostos municipais.

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22 – Centro, na cidade de Nova Aliança – SP, que se encontra aberto o credenciamento de empresas interessadas em operar cartão de crédito ou débito para pagamentos eletrônicos de impostos municipais.

JUSTIFICATIVA:

Diante do cenário atual do crescente uso de meios eletrônicos de pagamento, os cartões de debito ou crédito são formas de pagamento que permitem a dedução do valor de uma compra diretamente na conta corrente ou poupança do possuidor do cartão, na primeira opção, ou um comprometimento de pagamento dentro de determinado prazo, na segunda opção.

Os cartões de débito ou crédito são alternativas mais seguras e cômodas do que o cheque. Para a efetivação de uma transação, o cliente deve utilizar uma senha para autorizar o acesso aos seus fundos bancários. A transação é feita por um terminal eletrônico junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

Um comprovante é emitido ao final da transação, para conferencia do contribuinte.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 O objeto do presente edital é o Credenciamento de Empresas operadoras de cartão de crédito e débito, para pagamentos eletrônicos de qualquer imposto municipal.

1.2 O credenciamento de empresa é intransferível e dar-se-á no período de 12 meses, podendo se renovado a critérios das partes, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários no período de 12 de maio de 2021 a 24 de maio de 2021, diretamente no e-mail do Departamento Municipal de Licitação, sendo licitacao.pmna@gmail.com composto de:

a) CNPJ da empresa;
b) contrato social com a última alteração;
c) certidão negativa de debito da fazenda Estadual e Municipal;

d) Certidão negativa de débito de tributos federais emitida pela Receita Federal do Brasil;
d) CRF da Caixa Econômica a Federal;
e) CNDT Trabalhista.

1.3 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão credenciar-se empresas legalmente constituídas, com sede ou não no Município de Nova Aliança.

2.2 A participação neste credenciamento importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.
2.3 Não podem concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas:
2.3.1. Em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
2.3.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Nova Aliança;
2.3.3. Reunidas em consórcio e/ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.3.4. Que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de Nova Aliança.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1 Fornecer ao Município, os equipamentos de recebimento dos impostos, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes.

3.2. Creditar os valores devidos no domicílio bancário do Município nas seguintes condições:

a) Débito À Vista – Prazo para pagamento D + 1.

b) Crédito – Prazo para pagamento D + 30.

3.3 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

3.4 Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus para o Município.

3.5. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município.

3.6. Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos para a execução dos serviços, sem ônus para o Município no prazo de 24 horas.

3.7. Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato.

3.8. Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas. 3.9. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por igual prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

5.1.PARCELAMENTO

Parcelamento

Débito	4,50%
Crédito – à vista	4,50%
Crédito – 2 parcelas	6,80%
Crédito – 3 parcelas	9,13%
Crédito – 4 parcelas	11,50%
Crédito – 5 parcelas	13,90%
Crédito – 6 parcelas	16,33%
Crédito – 7 parcelas	18,79%
Crédito – 8 parcelas	21,29%
Crédito – 9 parcelas	23,82%
Crédito – 10 parcelas	26,38%
Crédito – 11 parcelas	28,97%
Crédito – 12 parcelas	31,60%

5.2. Não haverá qualquer ônus ou dispêndio financeiro, para o Município de Nova Aliança, com as referidas transações.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2. Fica assegurado ao Município o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

Nova Aliança – SP, 12 de maio de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAES

Prefeito Municipal